

INFORMAÇÕES SOBRE PAGAMENTOS DE AUXÍLIOS E BÔLSAS CONCEDIDOS PELO

CONSELHO NACIONAL DE PESQUISAS

1. Os auxílios e bôlsas concedidos pelo Conselho Nacional de Pesquisas serão pagos normalmente pela sua Tesouraria, localizada na Avenida Marechal Câmara, 350, 6^o andar, Rio de Janeiro, D.F.
2. Os pagamentos de auxílios serão feitos à pessoa mencionada no respectivo acôrdo, e os de bôlsas aos próprios beneficiados ou, em casos excepcionais, aos responsáveis pela orientação dos trabalhos do bolsista.
3. Sempre que lhes convier, poderão os interessados constituir procuradores para os respectivos recebimentos na Tesouraria do Conselho, podendo para tal fim ser nomeadas pessoas naturais ou pessoas jurídicas (estabelecimentos bancários, comerciais, industriais ou culturais).
4. Quando o acôrdo referente a determinado auxílio não indicar as datas do seu pagamento pelo Conselho, deverá o mesmo ser efetuado de preferência em pelo menos duas parcelas, dentro do período compreendido entre os meses de maio e novembro de cada ano.
5. Normalmente os pagamentos de auxílios deverão ser solicitados ao Conselho com pelo menos cinco dias de antecedência.
6. Os pagamentos de bôlsas, uma vez comunicado ao Conselho o início das atividades do bolsista, serão feitos usualmente em folhas mensais vencidas, no período compreendido entre os dias cinco e quinze do mês seguinte.
7. Em casos especiais, os pagamentos a instituições e a bolsistas domiciliados fora da cidade do Rio de Janeiro poderão ser feitos, a pedido dos interessados, no local do domicílio da instituição beneficiada, ou do pesquisador ou bolsista, por intermédio de estabelecimentos bancários, correndo por conta dos interessados as despesas com a transferência do dinheiro.
8. Todos os pagamentos realizados pelo Conselho serão feitos contra recibo em três vias, das quais, salvo as exceções da lei (recibos de entidades isentas), a primeira via será selada de acôrdo com os preceitos legais em vigor: 1 estampilha da taxa de educação e saúde e mais selos federais conforme a seguinte tabela:

de Cr\$30,00 até Cr\$500,00 Cr\$0,50

de mais de Cr\$500,00 até
Cr\$5.000,00 Cr\$1,00

de mais de Cr\$5.000,00, por
Cr\$5.000,00 ou fração Cr\$1,50